



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elzeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



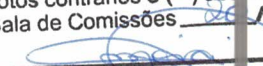
PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 04/2020

Trata-se de parecer sobre o projeto de lei 04/2020, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em tramitação nesta Casa, que altera o Estatuto dos Servidores, especialmente, sobre a prorrogação de licença de servidores por ocasião de internações hospitalares. É o relatório.

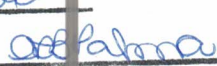
A matéria foi aprovada sem emendas, e, a nosso sentir, não contém vícios gramaticais ou de técnica legislativa. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 04/2020 a redação final constante da minuta abaixo.

Sala das Comissões, 20 de março de 2020.


Vereadora Célia Moraes
Relatora

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (-) votos contrários e (-) ausências. Sala de Comissões <u>20/03/2020</u>  PRESIDENTE DA COMISSÃO
---	--

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO Dou por concluso nesta comissão nos termos do Art. 105. XX, da Resolução 136, de 03/01/2007 o presente processo legislativo, Subam os autos à Mesa Diretora. Sala das Comissões <u>20/03/2020</u>  PRESIDENTE DA COMISSÃO
---	--

Publicado no quadro de avisos da Câmara em <u>20/03/20</u> às <u>17:13</u> horas, e registrado em livro próprio às folhas <u>34</u> Sob o nº <u>54/2020</u>  Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elzeu, 51 – CEP 38.650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35, Telefone (38) 3675-1401



REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 04/2020

Acrescenta § 3º ao art. 87 da Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas.

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal aprova a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 87 da Lei nº 452, de 18 de agosto de 1992, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bonfinópolis de Minas”, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art. 87. ...

§ 3º. A critério da Administração, nos casos que exijam internações hospitalares, mediante parecer de junta médica, a Licença poderá ser prorrogada por até 6 (seis) meses, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de fevereiro de 2020.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal